

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 626/72

Aprovado em 8/3/1972

Recomenda o reconhecimento da Faculdade de Tecnologia de Bauru e de seus cursos de Tecnologia de Construção Civil-Movimento de Terra e de Tecnologia de Sistemas Elétricos-Distribuição de Energia.

PROCESSO N.. 1206/71-CEE

INTERESSADO - FACULDADE DE TECNOLOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BAURU

ASSUNTO - Solicita Reconhecimento dos Cursos: Tecnologia da Construção Civil-Movimentos de Terra e Tecnologia de Sistemas Elétrico-Distribuição de Energia,

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Luiz Cantanhede Filho

Em 25 de outubro de 1971 recebeu o Conselho Estadual de Educação pedido do Diretor da Faculdade de Tecnologia da Fundação Educacional de Bauru, no sentido de ser obtido o reconhecimento da Faculdade e de seus cursos de Tecnologia de Construção Civil-Movimento de Terra e de Tecnologia de Sistema Elétricos-Distribuição de Energia.

RELATÓRIO

1. SITUAÇÃO JURÍDICA

A lei municipal n. 1276, de 26 de dezembro de 1966, criou a Fundação educacional de Bauru, com objetivo inicial de instalar e administrar a Faculdade de Engenharia de Bauru, mas no parágrafo 1º do artigo da lei estabelecia: "A Fundação Educacional de Bauru poderá instalar e administrar outros estabelecimentos de ensino".

Pela Resolução n. 30/68 o Conselho Estadual de Educação aprovou parecer autorizando a instalação da Escola Superior de Tecnologia e Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru. Essa resolução de 18 de novembro de 1968 deu origem ao ato 309, do Exmo. Sr. Secretario da Educação, de 26 de novembro de 1968 (fls. 375), dando a autorização, ato esse baseado na resolução do Conselho Estadual de Educação e que tem como artigo 2º, o seguinte:

"Artigo 2º-O Parecer n. 25/68, da Câmara de Planejamento, fica fazendo parte integrante da presente resolução".

Tal parecer está transcrito eu fls. 323 e seguintes da ACTA n. 12 - Ano VI-1970.

Finalmente por decreto de 15 de agosto de 1970, do Sr. Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de agosto de 1969, foi autorizado o funcionamento da Faculdade de Tecnologia, com os cursos indicados anteriormente. E esse decreto foi baseado na Resolução n. 20/69, de 23 de maio de 1969, do Conselho Estadual de Educação, por sua vez calcada no Parecer 90/69, da então Câmara do Ensino Superior.

2. HISTÓRICO:

O curso de Tecnologia de Sistema Elétricos-Distribuição de Energia começou a funcionar em 1970 e o de Tecnologia de Construção Civil-Movimento de Terra, em 1971.

A Faculdade de Tecnologia funciona nas instalações da Fundação Educacional de Bauru em conjunto com a Faculdade de Engenharia, a Faculdade de Ciências e o Colégio Técnico.

As plantas e fotografias constantes do volume II dão uma ideia das instalações atuais da Fundação e nesse mesmo volume está uma relação detalhada do equipamento que é utilizado no ensino da Faculdade de Tecnologia e nas demais Unidades Escolares.

Os dois cursos funcionaram normalmente em 1971 com 148 matrículas sendo 98 nos dois anos do curso de Sistemas Elétricos e 50 no 1º ano de Construção Civil, e faz parte do programa da Fundação chegar a 1975 com 1.200 alunos, número esse que será o máximo previsto para a Faculdade de Tecnologia até 1985, quando a Faculdade de Engenharia deverá ter 3.000 alunos.

3. ESTRUTURAÇÃO CURRICULAR

Os dois cursos têm a duração de 4 semestres e 1 trimestre ou, em linguagem mais simples, 2 anos letivos e 1/4 de ano letivo com o tempo útil de 2010 horas-aulas.

De fls. 47 a 52 (Vol. I) são indicadas as disciplinas, os departamentos e os créditos correspondentes às diferentes disciplinas, sendo um crédito correspondente a 15 horas-aula ou uma aula por semana durando 15 semanas. Assim, por exemplo, a terminação do curso de Fundamentos de Matemática, de Geologia aplicada, de Topografia no Curso de Construção Civil darão créditos e as outras disciplinas darão créditos menores.

Já no curso de Sistemas Elétricos receberão 8 créditos, os Fundamentos de Matemática, Circuitos Elétricos e Eletromagnéticos. A, Conversão Eletromecânica de Energia A, Sistemas de Potência e Projeto de Redes Urbanas B e outras com menores créditos.

A distribuição das disciplinas pelos Departamentos para ser provisória, pois a Fundação tem um plano de desenvolvimento bem elaborado no Volume IV (fls. 465 a 566), por onde se vê que uma Universidade moderna vai existir e então os Departamentos serão da Universidade e não dos Cursos.

Os programas das disciplinas estão em fls. 54 a 219 (Vol. I) em indicação de professores e número, de aulas.

4. SITUAÇÃO FINANCEIRA

A Faculdade, que em 1970 só fez funcionar o Curso de Tecnologia de Sistemas Elétricos, teve autorização para despender Cr\$ 373.000,00 com Pessoal, mas gastou apenas Cr\$51.384,60. No mesmo ano de 1970, pelo quadro comparativo de fls. 424 (Vol. III) se vê que a receita orçada para a Faculdade de Tecnologia era de Cr\$ 175.000,00 e a arrecada da foi de Cr\$ 77.833,80, com uma diferença, portanto, para menos ,de Cr\$ 97.166,20. Não sendo possível conhecer os resultados de 1971, pois o requerimento inicial foi de setembro de 1971, é possível afirmar que o funcionamento dos dois cursos em 1971, sem aumento do número de professores, pois são, em grande número, os mesmos da Faculdade de Engenharia e da Ciências, acarretou um maior déficit que pode ser coberto pelas outras arrecadações da Fundação. a anuidade cobrada aos alunos é calculada pelo número de créditos como nas demais Faculdades.

5. REGIMENTO:

O Regimento contém no artigo 2º e 4º a indicação dos "fins precípuos da Faculdade de Tecnologia". Ai está prevista a possibilidade de serem criados cursos de "pós-graduação", o que não parece correto, pois a Faculdade de Tecnologia, embora considerada de nível superior, tem como finalidade formar profissionais para o trabalho na indústria ou na construção civil, nas em uma posição entre os Mestres das Fábricas ou de obras e os Engenheiros de curso realmente universitário.

Os diplomados pela Faculdade de Tecnologia serão Tecnólogos (art. 80, do Regimento) e não Engenheiros ou Cientistas. Os cursos de pós-graduação) existirão, possivelmente, ligados às Faculdades de Engenharia e de Ciências, mas não devem ser previstos em cursos de Tecnologistas.

No artigo 27 deve ser incluída a disciplina Educação Física que é obrigatória por lei.

No artigo 48, que trata de penas disciplinares aplicáveis aos membros do Corpo Docente, está prevista a pena de demissão no caso de:

"sequestro ou manutenção em cárcere privado, do diretor, de membro do corpo docente, de funcionários ou de agente de autoridade ou de aluno".

Como o parágrafo 6º do mesmo artigo prevê que: "havendo suspeita de crime, o diretor providenciará, desde logo, a instauração de inquérito Policial", parece evidente que, sempre que houve sequestro, haverá inquérito policial, pois o Código Penal prevê penalidade reais seria que a demissão. Parece, portanto, que a letra "h" do parágrafo 3º, do artigo 48, pode ser suprimida, assim como a letra "g" do parágrafo 3º, do artigo 85.

6. CORPO DOCENTE

O corpo Docente, cuja maioria pertence à Faculdade de Engenharia ou de Ciências tem a aprovação do CEE (fls. 377 a 382 Vol. III).

7. CONCLUSÃO

Sou de Parecer que a Faculdade de Tecnologia e seus cursos de Tecnologia de Construção Civil-Movimento de Terra e de Tecnologia de Sistemas Elétricos merecem o reconhecimento, pois a instituição de ensino cumpriu todas as exigências para se transformar em uma boa Faculdade de Tecnologia.

Concluindo, proponho o encaminhamento às autoridades superiores da proposta de reconhecimento, naturalmente de acordo cora a rotina estabelecida na legislação vigente.

São Paulo, 2 de janeiro de 1972

a) Conselheiro Luiz Cantanhede Filho - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, aprovou o parecer do VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Amélia A. Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimaraes, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wlademir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 7 de fevereiro de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente